



RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados neste processo seletivo que, nesta data, fica retificado o Edital de Processo Seletivo nº 001/2026, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 001/2026, no item 2.4, onde se lê:

2.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal, através da comissão especial de processo seletivo simplificado, obedecidas às normas do presente Edital.

Leia-se:

2.4 A etapa de recebimento e deferimento das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, será realizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal, através da comissão especial de processo seletivo simplificado, obedecidas às normas do presente Edital.

No Edital 001/2026, inclui-se o item 2.5, com a seguinte redação:

2.5 As etapas seguintes deste Processo Seletivo Simplificado (Convocação para as provas, elaboração e aplicação das provas, e processamento dos resultados), serão realizadas sob a responsabilidade do Instituto Tupy, obedecidas às normas do presente Edital.

No Edital 001/2026, inclui-se o item 2.6, e seus respectivos subitens com a seguinte redação:

2.6 Todos os editais, atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <https://institutotupy.com.br>, denominado “Página do Certame”;

2.6.1 Na “Página do Certame”, conterá o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado “Área do Candidato”;

2.6.2 Os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição, serão transferidos para o sistema de gestão de certames do Instituto Tupy, não sobrepondo eventuais informações ali já cadastradas por ocasião da participação em outros certames conduzidos pelo Instituto Tupy, constituindo obrigação dos candidatos acessarem o sistema até às **17h00min do dia 03 de fevereiro de 2026**, para conferirem e/ou atualizarem informações ou ainda complementarem com eventuais informações de caráter obrigatório para utilização do sistema.

2.6.3 O acesso à Área do candidato será realizado através da senha a ser cadastrada pelo candidato no primeiro acesso, devendo o candidato informar o seu CPF, clicar no campo “Esqueci minha senha” e prosseguir com as demais instruções ali solicitadas.

No Edital 001/2026, no item 4.2, onde se lê:

4.2 A prova objetiva constará de 20 questões; as questões terão 4 alternativas de resposta cada uma, sendo que apenas uma alternativa é a correta. Os conteúdos programáticos da prova objetiva constam no anexo III, parte integrante deste edital.

Leia-se:

4.2 A prova objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, assim distribuídas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	5	5,00	25,00
Matemática e Raciocínio Lógico	5	5,00	25,00
Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
Totais	20	-----	100,00

4.2.1 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) a correta;

No Edital 001/2026, no item 4.3, onde se lê:

4.3 A classificação final será obtida através da média dos pontos obtidos na prova objetiva.

Leia-se:

4.3 A classificação final será obtida através da soma dos pontos obtidos na prova objetiva.

No Edital 001/2026, no item 4.4, onde se lê:

4.4 As disciplinas que farão parte da prova objetiva para todos os cargos constam no anexo III, parte integrante deste edital.

Leia-se:

4.4 Os conteúdos programáticos das disciplinas que farão parte da prova objetiva para todos os cargos constam no anexo III, parte integrante deste edital.

No Edital 001/2026, no item 4.5, onde se lê:

4.5 A prova objetiva será realizada em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, e terá duração máxima de 2 horas e 30 minutos.

Leia-se:

4.5 A data prevista para a realização da prova objetiva é dia **08 de fevereiro de 2026**, e terá duração máxima de 2 horas e 30 minutos.

No Edital 001/2026, no item 4.6, onde se lê:

4.6 A data, o horário e o local de prova, após definidos, serão publicados no site oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Sul (<https://www.csfs.sc.gov.br>).

Leia-se:

4.6 A partir das 18h00min do dia **03 de fevereiro de 2026**, o Instituto Tupy tornará pública na Página do Certame a Convocação para as Provas Objetivas, a qual conterá a relação nominal de todos os candidatos, com seus respectivos locais e salas de provas, assim como os horários de abertura e fechamento dos portões.

4.6.1 O candidato também poderá consultar seu local e horário de fechamento dos portões, por meio da “Área do Candidato” no link “Local de Prova”;

4.6.2 O candidato é o único responsável pela consulta da data, horário e local das provas;

4.6.3 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

4.6.4 Na hipótese de na data prevista para divulgação dos locais e horários das provas, o Município de São Francisco do Sul encontrar-se em situação desfavorável para aplicação das provas, estas serão remarcadas para nova(s) data(s).

No Edital 001/2026, no item 4.7, onde se lê:

4.7 O candidato deverá estar no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para entrada nos locais da prova, os candidatos deverão apresentar cédula de identidade original ou carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CREA, CRA) e cartão de inscrição. Não serão aceitas fotocópias mesmo que autenticadas.

Leia-se:

4.7 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade (IMPRESSO);

4.7.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

4.7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

4.7.3 Não serão aceitos documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais), documentos apresentados em cópia reprodutiva (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 4.7.1;

4.7.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e devem permanecer sobre a mesa do candidato durante todo o tempo de prova.

No Edital 001/2026, no item 4.9, onde se lê:

4.9 Não será permitida qualquer consulta durante as provas, bem como o uso de máquinas de calcular e similares ou equipamentos sonoros.

Leia-se:

4.9 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização ou porte de lápis, lapiseira, borracha, corretivo, régua(s), transferidor, compasso, calculadora, relógio, pager, telefone celular, fone de ouvido, tablet, pen drive, controle remoto ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, assim como o porte de qualquer tipo de armamento, o uso de itens de chaparia (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.), sob pena de eliminação do candidato do certame;

No Edital 001/2026, no item 4.11, onde se lê:

4.11 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que acertar 50% do total geral das questões. A nota da prova objetiva será obtida através de média aritmética simples.

Leia-se:

4.11 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

No Edital 001/2026, no item 4.13, onde se lê:

4.13 O candidato que assinalar no cartão-resposta, 02 (duas) opções na mesma questão, esta será considerada como errada.

Leia-se:

4.13 Para fazer a prova o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;

4.13.1 O candidato lerá ou resolverá sua questão no caderno de provas e preencherá completamente o quadrícujo da letra correspondente à sua resposta em cada uma das questões;

4.13.2 Qualquer marcação realizada fora das margens dos quadrículos, ou nos quadrículos das demais alternativas podem interferir no processamento eletrônico da leitura óptica do cartão de resposta, resultando em pontuação 0 (zero) para a referida questão, e não cabendo neste caso, interposição de pedido de recurso visando corrigir eventual falha de correção causada pelo preenchimento incorreto do cartão de respostas.

No Edital 001/2026, no item 4.14, onde se lê:

4.14 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão-resposta específico e personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e prestar atenção nas instruções do cartão.

Leia-se:

4.14 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, sendo este o único meio de correção das provas objetivas;

4.14.1 Será atribuída pontuação 0 (zero):

- a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- d) à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

No Edital 001/2026, no item 5.1, onde se lê:

5.1 Os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados no dia seguinte da prova aplicada, no site oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Sul (<https://www.csfs.sc.gov.br>).

Leia-se:

5.1 Os gabaritos preliminares serão publicados na Página do Certame e no site oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Sul (<https://www.csfs.sc.gov.br>) até às 23:59h do dia de aplicação das provas objetivas.

No Edital 001/2026, no item 5.3, onde se lê:

5.3 O candidato terá até às 23:59h do segundo dia útil, a contar da data da publicação do gabarito preliminar para entrar com pedido de recurso referente ao gabarito divulgado, exclusivamente pela internet através do e-mail: seletivocamara.sfs.2026@csfs.sc.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Leia-se:

5.3 O candidato terá até às 23:59h do segundo dia útil, a contar da data da publicação do gabarito preliminar para entrar com pedido de recurso referente ao gabarito preliminar, exclusivamente pela internet por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo.

5.3.1 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado.

5.3.2 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso;
- b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
- c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
- d) Pedidos de recursos contra eventuais erros gráficos e/ou ortográficos que não prejudiquem o entendimento da questão;
- e) Pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato;
- f) Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada.

No Edital 001/2026, no item 5.4, onde se lê:

5.4 O gabarito definitivo estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Sul (<https://www.csfs.sc.gov.br>) após análises dos eventuais recursos.

Leia-se:

5.4 O gabarito definitivo estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Sul (<https://www.csfs.sc.gov.br>) e na Página do Certame, após análises dos eventuais recursos.

No Edital 001/2026, no item 5.5, onde se lê:

5.5 Não serão aceitos pedidos de recursos referentes as questões da prova objetiva após a divulgação do gabarito definitivo.

Leia-se:

5.5 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

No Edital 001/2026, inclui-se o item 5.6, com a seguinte redação:

5.6 A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

No Edital 001/2026, no item 6.2, onde se lê:

6.2 Para o caso de empate entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- Maior pontuação nas questões específicas;
- Maior pontuação nas questões de matemática;
- Maior pontuação nas questões de português;
- Mais idoso;
- Sorteio.

Leia-se:

6.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Possuir idade mais elevada;
- e) Sorteio.

No Edital 001/2026, no item 6.3, onde se lê:

6.3 A Classificação Preliminar será divulgada e publicada no site oficial da Câmara Municipal (<https://www.csfs.sc.gov.br>).

Leia-se:

6.3 A Classificação Preliminar será divulgada e publicada no site oficial da Câmara Municipal (<https://www.csfs.sc.gov.br>) e na Página do Certame

No Edital 001/2026, no item 6.4, onde se lê:

6.4 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração da classificação, exclusivamente pela internet através do e-mail: seletivocamara.sfs.2026@csfs.sc.gov.br

Leia-se:

6.4 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da classificação preliminar para entrar com pedido de recurso contra a Lista Preliminar de Classificação, exclusivamente pela internet por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo.

6.4.1 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado.

6.4.2 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso;
- b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
- c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
- d) Pedidos de recursos contra eventuais erros de processamento causados por inconformidade no preenchimento do cartão-respostas;
- e) Pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato;
- f) Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com o ato a ser revisado.

No Edital 001/2026, no item 6.5, onde se lê:

6.5 Após a avaliação pela Comissão Especial, os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

Leia-se:

6.5 Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

No Edital 001/2026, no item 6.6, onde se lê:

6.6 A Comissão Especial constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Leia-se:

6.6 A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**No Edital 001/2026, Anexo I, inclui-se a coluna “Nº de Vagas”, com a seguinte redação:
“Reserva Técnica”**

**No Edital 001/2026, Anexo I, na coluna “Salário Base” inclui-se o valor correspondente ao Vale Alimentação, com a seguinte redação:
“+ R\$ 1.467,98 (Vale Alimentação)”**

**No Edital 001/2026, Anexo II, inclui-se a coluna “Nº de Vagas”, com a seguinte redação:
“Reserva Técnica”**

**No Edital 001/2026, Anexo II, na coluna “Salário Base” inclui-se o valor correspondente ao Vale Alimentação, com a seguinte redação:
“+ R\$ 1.467,98 (Vale Alimentação)”**

Esta Retificação entra em vigor na data da sua publicação, sendo o Edital 001/2026 consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

São Francisco do Sul (SC), 28 de janeiro de 2026.

MARCON MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul